

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 134/2014

Tipo de Julgamento por item: *menor preço global*
Regime de execução: *empreitada por preço global*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Secretário, Sr. Orlei Adazir Pedron, e localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA MALHA VIÁRIA CENTRAL - COMPLEXO VIÁRIO ROLANDO MULLER, NESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL** (Repetição Total Tomada de Preço n.º 111/2014 com alterações) constantes deste edital, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 05/11/2014

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 05/11/2014

Hora: 09h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do município em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereços e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para contratação de serviços e obras de engenharia de tráfego para execução de sinalização horizontal e vertical na Malha Viária Central – Complexo Viário Rolando Mueller, no município (Repetição Total Tomada de Preço n.º 111/2014 com alterações), para melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias urbanas, compreendendo:

- a) Sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- b) Sinalização vertical, representada por semi-pórticos de placas de sinalização de: regulamentação, advertência e indicação, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02	OBRAS MUNICIPAIS
26	TRANSPORTE

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
52	OBRAS PÚBLICAS
1067	PONTES E OBRAS DE ARTE
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
18300	Oper. Credito Int. - Outros Programas
38300	Oper. Credito Int. - Outros Programas

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam constituídos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a habilitação.

3.9 - Conforme a Lei n.º 8.666/1993, em seu artigo 22º inciso II, §2º, somente poderá participar empresas devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes das propostas, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitens 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues até a data e hora limite para entrega dos envelopes juntamente com o envelope de habilitação.

5.7 - QUANTO ÀS AUTENTICAÇÕES:

5.7.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via Internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Se, no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6.4 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.5 - Os documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.6.

6.6 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo os licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com os seguintes dizeres:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Educação

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 134/2014

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

Central de Licitações de Timbó/SC

Secretaria de Educação

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 134/2014

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Email:

6.7 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, a documentação a seguir:

7.1.1 - Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Timbó/SC, com validade (CRC);

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme artigo 193 da Lei do Código Tributário Nacional e artigo 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.

h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; OBSERVAÇÃO: Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC Liquidez corrente	<u>ativo circulante</u> <u>passivo circulante</u>	Maior que 1,0
LG Índice de liquidez total	<u>ativo circulante + realizável em longo prazo</u> <u>circulante + exigível em longo prazo.</u>	Maior que 1,0
GE Grau de endividamento	<u>Exigível total</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,00
PL Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

7.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.6.1 - Certificados de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA – do domicílio ou sede do licitante (e visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC – no caso da sede ser em outro Estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

7.1.6.2 - **Comprovação técnico-operacional** do licitante, através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com características compatíveis com o objeto licitado.

7.1.6.3 - **Demonstração de capacitação técnico-profissional**, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) na área de Engenheira Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), através dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;
 - a.1) Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

7.1.6.4 - Declaração de que apresentará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART referente totalidade à execução da obra/serviço.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado, acompanhado do demonstrativo de observâncias aos valores máximos unitários estabelecidos neste edital, conforme quantitativo e orçamento estimativo do ANEXO I.

8.1.1 - A proposta deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- c) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- d) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o mesmo contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

8.2 - A proposta deverá ser agrupada em um único volume, contendo na capa o título do conteúdo, o nome do licitante e o número do Edital, preferencialmente apresentar índice, e quando possível, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do volume.

8.3 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ, impresso ou carimbado da proponente.

8.4 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.5 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalização, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza, bem como considerar o prazo máximo de execução da obra que é de 45 (quarenta e oitenta) dias corridos a contar da data de início.

8.6 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

8.7 - Com base em levantamento e informações de preços de materiais e serviços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo as seguintes quantias para a execução dos serviços, conforme especificação do anexo I do edital:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	UN	05	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE COLUNA COMPOSTA CÔNICA OCTOGONAL, COM BRAÇO PROJETADO PARA SUSTENTAÇÃO DE SEMÁFOROS DE RUA E DE PLACAS COM BRAÇO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020, ESPESSURA # 3,0MM, COM PROJEÇÃO DE 5000 COM 123MM NA BASE E 76MM NO TOPO, GARANTINDO DESENVOLVIMENTO CÔNICO OCTOGONAL DA BASE ATÉ 3000MM E TUBO CILÍNDRICO DIÂMETRO 75MM E PLACA EM CHAPA 1,25MM MODULADA, SENDO 03 PEÇAS 1.5X1.0MM MODULADAS NA VERTICAL, OU CHAPA ÚNICA DE 3,00X1,50M,	6.650,00

			SOBRE QUADRO EM CANTONEIRA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PU PRETO FOSCO.	
02	M ²	362,80	APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO A QUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS	71,00

8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.9 - A proposta deverá ser acompanhada de Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora contendo a indicação do BDI (benefícios e despesas indiretas) (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global pelo total geral.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pelo Município, mediante fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com a supervisão do Departamento Municipal de Trânsito, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de toda documentação necessária para tanto.

10.1.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.2 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

10.2.1 - Conforme Instrução Normativa RFB n.º 971/2009 as empresas deverão destacar na nota fiscal alíquota adicional referente serviços exercidos em condições especiais.

10.2.2 - Além de destacar na nota fiscal a contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal um dos seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento da empresa na alíquota adicional de 2% a 4% de serviços exercidos em condições especiais; ou
- b) Declaração comprovando a existência de medidas que afastem a concessão de aposentadoria especial a fim de justificar a não cobrança do adicional de 2% a 4% sobre o valor da mão de obra; ou
- c) Declaração de não ter trabalhadores em regime especial.

10.2.3 - Ocorrendo dúvidas acerca da existência ou não de trabalho em regime especial na execução do objeto, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** a elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) ou outro documento técnico que demonstre a ocorrência ou não do aludido regime especial para recolhimento da alíquota adicional de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 971/2009.

10.3 - Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte Município.

10.4 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11 - PRAZOS

11.1 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 10 (dez) dias consecutivos.

11.1.1 - A ordem de serviço/compra apenas será expedida após a subscrição dos respectivos contratos.

11.2 - O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de serviço.

11.3 - O prazo de Vigência do contrato é de 6 (seis) meses a contar de sua subscrição.

11.4 - LOCAL: Complexo viário Rolando Mueller, conforme mapa constante do anexo II.

12 - DO CONTRATO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do comunicado que o Município fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

12.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.3 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser assinado entre o Município de Timbó/SC e o adjudicatário da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados da data de comunicação, ao interessado, da homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

12.4 - O contrato e seus aditamentos, se houverem, serão lavrados pelo Município de Timbó/SC.

12.5 - A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 - Os termos da minuta do contrato anexo fazem parte das exigências do presente edital.

12.7 - Como condição para celebração e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

12.8 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Central de Licitações, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

12.9 - O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

13 - DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SINALIZAÇÃO DE OBRAS

13.1 - Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com a supervisão do Departamento Municipal de Trânsito.

13.2 - Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a contratada deverá manter no canteiro de obra equipamentos necessários para que possam ser realizados ensaios de controle de execução dos serviços, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e

higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e de umidade relativa do ar, bem como equipamentos de proteção individuais e dispositivos para a sinalização de segurança.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

14.3 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independente das sanções legais e contratuais aplicáveis, os constantes na minuta do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1 - A empresa vencedora obriga-se:

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário à prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;

- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega.
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município.
- u) Em providenciar em seu nome matrícula da obra.
- v) Em expedir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).
- w) Confeccionar, instalar e manter placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação das medições, se responsabilizando pela sinalização do Trânsito conforme normas definidas pela Legislação de Trânsito;
- x) Comunicar antecipadamente o MUNICÍPIO através da comissão de fiscalização e acompanhamento da obra, da necessidade de bloqueio de vias, devendo aguardar aprovação para sua efetiva execução;
- y) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta licitação, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- z) Cumprir toda e qualquer diligência executada pelo Município com relação à obra objeto desta licitação;
 - aa) Dispor de equipes, maquinário e material em número suficiente e em horários estendidos para concluir toda e qualquer intervenção viária que necessite do fechamento integral do fluxo da via na área em execução, no menor prazo tecnicamente possível.
 - bb) Adotar escalas especiais de trabalho e turnos alternados de modo a reduzir ao máximo a interferência viária em horários de grande fluxo, a serem comunicados pelo Município através da Comissão de acompanhamento de obras.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.

17.3 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

17.4 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

17.5 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

17.6 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

18.3 - O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

18.4 - O Município reserva-se o direito de revogar ou anular esta Tomada de Preços, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

18.5 - O contratado poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços objeto do presente certame, mediante prévia e expressa anuência da contratante, observadas as disposições contidas no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993.

18.6 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município e protocoladas na Central de Licitações, bem como via e-mail no endereço eletrônico constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

18.7 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

18.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 - A Comissão de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

18.10 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

18.11 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário de Obras e Serviços Urbanos (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos;
- c) ANEXO III - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 15 de outubro de 2014

ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A contratação dos serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao CTB (Código de Trânsito Brasileiro) em seu artigo I e artigo 88 que diz textualmente:

“Art. I – O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestre do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.”

Art. 88 “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue, após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal e semafórica, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação”.

É premente também a necessidade de uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias urbanas do Município, carente/deficiente. A Prefeitura de TIMBÓ, por intermédio do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nos locais onde há necessidade.

1 - Objeto:

Contratação de Serviços e Obras de Engenharia de Tráfego para Execução da Sinalização Horizontal e Vertical na Malha Viária Central - Complexo Viário Rolando Muller, do município.

1.1 – Fundamentos

Melhorar as condições de segurança e da sinalização das vias urbanas, compreendendo:

a) sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização,

linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento.

b) sinalização vertical, representada por semi-porticos de placas de sinalização de: regulamentação, advertência e indicação.

2 – Localização

Os serviços e obras serão realizados nas vias centrais do município, de acordo com a exigência do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

3 - Qualificação técnica:

3.1 - Certificados de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA – do domicílio ou sede do licitante (e visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC – no caso da sede ser em outro Estado), comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos.

3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional, através de comprovação de que o proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) na área de Engenheira Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto (residente dos serviços), através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço, ficha funcional ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil pertence ao quadro permanente da empresa;

Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

- Apresentar comprovação técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter o mesmo executado e se responsabilizado por serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, através da apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s) em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.3 - Comprovações do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante, mediante cópia do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão CRQ devidamente atualizada.

3.4 - Caso seja fabricante de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, deverá apresentar laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados à ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises e laudos. A licitante deverá comprovar a condição de fabricante através de cópia do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a Lei Federal nº. 6.938 de 31/08/81.

3.5 - Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes de material termoplástico extrusão e tinta a frio à base de resinas acrílica, tachas, tachões, calotas, chapas e películas, acompanhada de laudo(s) conclusivo(s) em original em atendimento as especificações da ABNT quanto aos produtos indicados, emitidos por laboratórios associados a ABIPT – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas, aptos para fazerem as análises e os laudos, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº. 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81.

3.6 - Declaração de que apresentará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART referente totalidade à execução da obra/serviço.

4 – Local de Entrega:

Ruas Centrais do Município de Timbó, conforme necessidade do Fundo Municipal de Trânsito.

5 – Prazo de Execução dos Serviços:

Os serviços serão realizados no prazo de 30 dias corridos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Valor unitário máximo de cada subitem

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo (R\$)
1	5,00	un	<p>Fornecimento e implantação de coluna composta cônica octogonal, com braço projetado para sustentação de semáforos de rua e de placas com braço em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000 mm com 123 mm na base e 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico octogonal da base até 3000mm e tubo cilíndrico diâmetro 75mm e placa em chapa 1.25mm modulada, sendo 3 peças de 1.5 x 1.0m moduladas na vertical, ou chapa única de 3,00x1,50m, sobre quadro em cantoneira de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em "PU" preto fosco.</p> <p>PLACA NO TAMANHO DE 3.00 X 1.50M, conforme croqui das placas em anexo.</p>	
2	362,80	m ²	Aplicação de sinalização a quente para demarcação viária, incluindo fornecimento de materiais	

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

1 - Placas em chapa de aço galvanizado

1.1 – Características da placa

Placa em chapa modulada, sendo 3 peças de 1.5 x 1.0m moduladas na vertical, ou chapa única de 3,00x1,50m, sobre quadro em cantoneira de aço com tratamento

anti-corrosivo e acabamento em “PU” preto fosco. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livres de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

As placas serão confeccionadas em aço galvanizado a quente, com espessura nominal de 1,25mm, SAE 18, segundo norma da ABNT nº. 11.904. Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento. Após este tratamento, as placas deverão apresentar o seguinte acabamento:

- O verso da placa deverá receber acabamento em pintura epóxi, na cor preto fosco. Ainda, nesta face, deverá ser impresso, pelo processo serigráfico, a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação.
- A face principal que receberá película deverá sofrer apenas a operação de limpeza, desengraxamento e secagem para evitar qualquer tipo de resíduo.
- As placas terão a face principal totalmente revestida com película tipo I-A, sendo os símbolos e tarjas ou letras em sinal impresso.
- As placas de indicação terão a face principal totalmente revestida com película tipo I-B, sendo os símbolos, tarjas ou letras em película refletiva tipo II.
- As placas deverão ter durabilidade garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior à 07 (sete) anos.

3.2 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para as chapas de aço, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.

3.3 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

3.4 - Os documentos dos itens 3.2 e 3.3 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

4 - Películas Refletivas

4.1 – Películas refletivas de esferas inclusas, grau técnico:

- a) As películas deveram ser constituídas de lentes esféricas, inclusas em plástico transparente de resina alquídica e superfície lisa, permitir a aderência adequada quando da aplicação de películas ou pasta de impressão. Deverá possuir característica quebradiça, não permitindo a sua remoção quando submetida a um tencionamento. (ANTIDESTRURIVEL - Evitando atos de vandalismo que possam remover a película da chapa).
- b) O material deverá apresentar a retrorefletividade mínima inicial conforme tabela abaixo e reter no mínimo 50 % destes valores em até 07 anos.
- c) Deverá apresentar os valores mínimos de brilho a 0,2 e 0,5 graus de divergência, expresso em candelas lux por M2 de material.

TABELA DA ABNT

Ângulo de observação	Ângulo de entrada	Branca	Amarela	Vermelha	Verde	Azul	Laranja
0,2	-4	70	50	14	9,0	4,0	25
0,2	+30	30	22	6,0	3,5	1,7	7,0
0,5	-4	30	25	7,5	4,5	2,0	13
0,5	+30	15	13	3,0	2,2	0,8	4,0

RESULTADO LAUDO 3 M RE 0530/03 – Medidas retrorrefletância (cd.Ix/M2)

Amostra	Média 10 leituras
---------	-------------------

Branca	126,5 +- 3,7
Amarela	71,7 +- 2,1
Laranja	50,8 +- 0,8
Verde	24,1 +- 0,7
Vermelha	42,1 +- 1,2
Azul	12,6 +- 0,5

Retrorefletômetro DELTA modelo RetroSign 4500.

Ângulo de observação 0,2 graus e ângulo de entrada – 4 graus.

- d) As películas deveram apresentar a mesma visibilidade tanto sob a luz diurna quanto noturna dos faróis dos veículos á noite.
- e) As cores das películas refletivas deverão estar de acordo com os valores descritos na tabela de coordenadas de cromaticidade especificada pela ABNT, conforme norma ASTM D 4956.

4.2 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para as películas, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.

4.3 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

4.4 - Os documentos dos itens 4.2 e 4.3 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilitação.

5 - Suportes para sustentação das placas de regulamentação e advertência

5.1 Características do material

Coluna

Coluna construída em chapa de aço SAE 1020, com altura total de 6,5m, com 5,5m fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm, formando um desenvolvimento cônico constante de 1,1%. Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo. A coluna é implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 m x 0,70 m x 1,20 m, fixada através de flange. Provida de furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de dobrada, soldada longitudinalmente e furada é galvanizada a fogo interna e externamente.

Braço

Braço projetado é construído em chapa de aço SAE 1020, com projeção de 5,0m, com diâmetro de 181 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. Braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 (quatro) furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

6. Termoplástico com microesferas aplicadas por extrusão

6.1 - Aplicação

Massa termoplástica com fornecimento de material por extrusão, com ligante variando entre 18% e 22% na mistura de cor branca, Ti O₂, com um mínimo de microesferas inclusas variando entre 20% e 30% no volume da massa.

Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de 200°C para o termoplástico branco.

A espessura após a aplicação será de 2,5 a 3,0mm e a massa termoplástica deverá ter massa específica variando entre 1,85 e 2,25g/cm³; ponto de amolecimento superior a 90°; deslizamento máximo de 3%; resistência à abrasão de 0,4g. Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com o termoplástico por extrusão deverão atender a NBR 13132 da ABNT.

6.2 - Equipamentos de aplicação

Devem incluir uma usina móvel e tantos equipamentos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço. Equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

Usina móvel montada sobre o caminhão, constituída de um recipiente para fusão do material (branco), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

- Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
- Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;
- Sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500mm e abertura de 3,4mm;
- Carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500mm.

6.3 - Garantia

a) A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x

dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada ou 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada.

6.4 - Retrorrefletorização

a) A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 350 mcd/lux.m² e pode ser medidos com aparelhos tipo retroflectometer 710 da Erichsen/1.p.1 ou Mirolux da Miro-Bran Assemblers.

6.5 - Laudo: a licitante deverá apresentar laudos conclusivos, conforme normas da ABNT para o termoplástico extrusado, emitidos por laboratórios associados à ABIPTI – Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas.

6.6 - Declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatível com o licitado.

6.7 - Os documentos dos itens 6.5 e 6.6 deverão ser colocados dentro do envelope – Habilidade.

Material de sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal e vertical só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito e seu Anexo II e o Manual de Sinalização de Obras do DNIT.

Equipes - Implantação/Manutenção:

As Equipes de Implantação da sinalização horizontal e vertical deverão ser estruturadas de forma a preencher todas as funções necessárias para a execução dos serviços previstos, quais sejam:

- Operações e Equipamentos;
- Equipes Auxiliares;
- Equipes de Apoio;

Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos das equipes alocadas.

Fiscalização, Controle de Qualidade e Sinalização de Obras

Controle de Qualidade da Aplicação

Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, com a supervisão do Departamento Municipal de Trânsito.

Além dos equipamentos específicos para cada tipo de serviço, a contratada deverá manter no canteiro de obra equipamentos necessários para que possam ser realizados ensaios de controle de execução dos serviços, tais como: medidor de espessura de película seca, portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e de umidade relativa do ar, bem como equipamentos de proteção individuais e dispositivos para a sinalização de segurança.

Aceitação / Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a Prefeitura de TIMBÓ, nos seguintes casos:

Remoção das películas refletivas das placas com facilidade, sem ser de forma quebradiça (pedaços bem pequenos);

Placas desaprumadas;

Placas com suporte ou travessas danificados ou com comprimento insuficiente, a ponto de interferirem na durabilidade da implantação;

Nos procedimentos de controle de qualidade serão considerados os seguintes parâmetros:

a) Para todos os materiais é previsto um desgaste de 60% no final do período de duração, medido pelo método M-I 83-88.

Sinalização de Obra

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal e vertical somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego (quando necessário) e proteção pessoal, fornecida pela contratada, tais como:

Barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, bem como a presença da fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com no mínimo a identificação da empresa executora.

Timbó, 18 de agosto de 2014.

ANEXO II

MODELOS

- 01
- | |
|---|
| → Rodeio / SC 110 |
| ← Indaial / BR 470 |
| ← Centro / Distr. Industrial |
| ←  Hospital OASE |
- 02
- | |
|---|
| ↑ Indaial / BR 470 |
| ← Centro / Rio dos Cedros |
| ← Prefeitura / Fórum |
|  Hospital OASE |
- 03
- | |
|--|
| Centro / Rio dos Cedros |
| Benedito Novo / Rodeio  |
| Prefeitura / Fórum  |
|  Hospital OASE |
- 04
- | |
|---|
| ← Rodeio / SC 110 |
| ← Bairro Pe Martinho Stein |
| ↑ Prefeitura / Fórum |
|  Hospital OASE |
- 05
- | |
|---|
| ↑ Benedito Novo SC 477 |
| ↑ Rio dos Cedros AE477A |
| ↑ Prefeitura / Fórum |
| →  Hospital OASE |



ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA MALHA VIÁRIA CENTRAL - COMPLEXO VIÁRIO ROLANDO MULLER

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representado pelo Secretário, Sr. ORLEI ADAZIR PEDRON, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro ___, cidade ____/SC representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada à Rua _____, nº ___, bairro ___, cidade de ____/SC, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 134/2014, Projetos, Termo de Referência e demais anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela **CONTRATADA**, de serviço de execução de sinalização vertical e horizontal (com fornecimento de material) na malha viária central – complexo viário Rolando Mueller, correspondentes aos itens abaixo descritos, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
1	5,00	un	<p>Fornecimento e implantação de coluna composta cônica octogonal, com braço projetado para sustentação de semáforos de rua e de placas com braço em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 5000 mm com 123 mm na base e 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico octogonal da base até 3000mm e tubo cilíndrico diâmetro 75mm e placa em chapa 1.25mm modulada, sendo 3 peças de 1.5 x 1.0m moduladas na vertical, ou chapa única de 3,00x1,50m, sobre quadro em cantoneira de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em “PU” preto fosco.</p> <p>PLACA NO TAMANHO DE 3.00 X 1.50M, conforme croqui das placas em anexo.</p>	

2	362,80	m ²	Aplicação de sinalização a quente para demarcação viária, incluindo fornecimento de materiais	
---	--------	----------------	---	--

O presente contrato, Edital TP nº. 134/2014, Projetos, Termo de Referência, Proposta de Preços e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos que se fizerem necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto e demais atribuições constantes deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que a execução dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria-prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento, Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Proposta de Preços e anexos.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** mediante o cumprimento dos serviços, devidamente atestado pela comissão de acompanhamento do **MUNICÍPIO**, em até em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços, e conforme os valores unitários constantes da Cláusula Primeira deste contrato e Proposta de Preços, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, edital, Termo de Referência e anexos.

Estes pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, da relação de empregados e das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelo **MUNICÍPIO**, bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no referido Edital e no presente contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, fissional, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à Agência _____, Conta nº. _____ do Banco _____.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02	OBRAS MUNICIPAIS
26	TRANSPORTE
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
52	OBRAS PÚBLICAS
1067	PONTES E OBRAS DE ARTE
4490519800	OBRAS CONTRATADAS
18300	Oper. Credito Int. - Outros Programas
38300	Oper. Credito Int. - Outros Programas

Considerando período de execução e entrega do objeto inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) em fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no edital, Termo de Referência e legislação aplicável à espécie;
- c) disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à plena e total execução do objeto;
- d) enviar ao **MUNICÍPIO**, nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues bem como os demais documentos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA, para recebimento dos valores;
- e) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- f) única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- g) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto;
- i) utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- j) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- k) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto;
- m) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- n) manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;
- o) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços, ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou resarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;
- p) contribuir para a segurança (inclusive com a instalação de placas e demais materiais), quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
- q) comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) cientificar por escrito o **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

- t) fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;
- u) fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- v) de forma única e exclusiva, por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- w) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- x) responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- y) responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- z) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- aa) em fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza forem;
- bb) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- cc) em executar o objeto nos horários e prazos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, quando da expedição da ordem de serviço;
- dd) em ter disponibilidade para execução do objeto no período noturno entre as 18:00h e as 05:00h, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das obrigações constantes do Edital de Tomada de Preço nº. 134/2014, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir e encaminhar a CONTRATADA, com dez dias de antecedência, as respectivas ordens de Compras/Serviços e projetos executivos, para a execução;
- b) atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira;
- d) aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- e) prestar à CONTRATADA as informações necessárias à perfeita execução do Contrato;
- f) notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- g) acompanhar, controlar e fiscalizar, através da Secretaria de Planejamento Transito e Meio Ambiente com supervisão do Departamento de Transito, o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e

total responsabilidade quanto à execução deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

Os serviços terão início no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, que ser encaminhada pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, que deverá ter disponibilidade para execução do objeto no período noturno, pois a maioria dos serviços serão realizados neste horário.

O prazo máximo de Execução dos serviços constantes do presente contrato, é de 30 dias.

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em seis meses, podendo, a critério do **MUNICÍPIO**, ser alterado ou prorrogado, através de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou entrega/execução do objeto, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projetos, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó -SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TIMBÓ(SC), ____ de ____ de 2014.

MUNICÍPIO

Orlei Adazair Pedron

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: